

**CONTRATO Nº 3/2021**  
**1º TERMO ADITIVO**  
Processo nº 1189570/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), E A EMPRESA ANDRACON SERVIÇOS GERAIS EIRELI PARA REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E RECEPÇÃO.**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), CNPJ nº 14.981.648/0001-09, com sede no SEP 510, Bloco A, CEP 70.750-521 - Brasília/DF, representado neste ato pela sua Presidente, Mônica Andréa Blanco, CPF nº 275.494.451-68, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 27 de agosto de 2021 pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021.; e

CONTRATADA: ANDRACON SERVICOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 37.063.013/0001-10, estabelecida na Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras) ADE conjunto 23 lote 23, CEP 71.990-180, Brasília/DF, representada pelo seu Titular, Senhor Paulo Brasil Tolosa Neto, CPF nº 730.074.391-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo CAU/DF nº 1189570/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

As CONTRATANTES têm entre si justas e avençadas e celebram o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Repactuação e Equilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com as planilhas de formação de preços e custos, baseadas na Convenção Coletiva de Trabalho Sindiserviços 2022/2022, registrada sob nº DF000015/2022;

1.2. Prorrogação do prazo de vigência contratual da prestação de serviços continuados de recepção e limpeza para o CAU/DF por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre os dias **1º de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2023.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1. A despesa decorrente com o objeto deste termo aditivo correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do CAU/DF, Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, dos Centros de Custo nº 4.02.03.004 - Atividade - Funcionamento CAU/DF e nº 4.02.02.004 - Projeto - Atendimento aos Arquitetos





e Urbanistas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Da repactuação e equilíbrio econômico financeiro:

3.1.1. Inciso II, alínea “d”, c/c o §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.2. Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e

3.1.3. Contrato CAU/DF Nº 003/2021, Cláusula Décima Primeira.

3.2. Do aditamento de vigência contratual:

3.2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da presidência do CAU/DF exarada no processo administrativo nº 1189570/2021 e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DA REPACTUAÇÃO

4.1. Atualizar-se-ão os valores na seguinte proporção: de **R\$ 253.278,68** (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 278.712,17** (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e doze reais e dezessete centavos), no valor anual do contratado.

### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo Contratual em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

Brasília, 30 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL  
(CAU/DF)**  
Mônica Andréa Blanco  
Presidente

**ANDRACON SERVICOS GERAIS  
EIRELI**  
Paulo Brasil Tolosa Neto  
Titular